



CONTRATO DE DISPENSA Nº 012.1/2021 - CPL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, L. ARAUJO E ARAUJO LTDA, REFERENTE À DISPENSA 012/2021 – CPL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob CNPJ nº 11.373.369/0001-66, com sede na Rua 7 de Setembro – Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **NAZIANNE BARBOSA PENA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri, portadora da Carteira de Identidade nº 5451428 SSP/PA e CPF nº 934.008.102-15, residente e domiciliado na Rua Deputado Graciano Almeida, nº 65 Cidade Nova - Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. ARAUJO E ARAUJO LTDA**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 13.517.532/0001-42, Insc. Estadual: 15.333.776.1, com endereço sito a Travessa Coronel Garcia, nº 04 Centro – Igarapé-Miri– Pará, Fone/ Fax: tendo como representante legal o Sr. **LEANDRO ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade 3805140 e CPF 012.651.052-00, resolvem celebrar o presente Contrato que tem como origem a dispensa de Licitação nº 012/2021 CPL e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1-** Este Contrato Administrativo tem como origem no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 012/2021 – CPL, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 25/01//2021.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO**

**2.1-** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**3.1-** Este contrato tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fisioterapia, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, nas especificações e quantidades seguintes:

Item	Especificações dos Serviços	Unidade	Quant.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços Especializados em Fisioterapia e procedimentos clínicos fisioterápicos para complementar a rede de atendimento municipal de serviços especializados em fisioterapia e procedimentos clínicos fisioterápicos, mediante programação e encaminhamento realizados pelo Centro de reabilitação Física.	MÊS	3	RS15.000,00	RS45.000,00



#### **CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.1-O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

#### **CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10(dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1- O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2- A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

#### **CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- O presente Contrato terá vigência por 90 (NOVENTA) dias da data de sua assinatura.

7.2- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

7.3- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato serão provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal Vigente.

**Exercício: 2021**

**Dotação Orçamentária:**

**10.302.0006.2.115.0000 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC**

**Elemento da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**10.122.0006.2.103.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Elemento da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2- Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 – executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contrária ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

#### **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1- A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1- pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2- pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:**

11.1- O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2- A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1- Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8%( oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2- A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

12.3- As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

12.4- A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATENTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:**

13.1- Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1- Conforme om previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2- Formas de rescisão:

13.2.1- Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer duvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 05(cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 27 de janeiro de 2021

**NAZIANNE BARBOSA PENA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Contratante**

**LEANDRO ARAUJO**  
**L. ARAUJO E ARAUJO LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF